

MUNICIPIO DE ITU

ANNO I

E. S. PAULO

ITU' 3 de Setembro de 1916

BRASIL

Numero 44

EXPEDIENTE

Redacção e Officinas:

58, Rua do Commercio, 58

Director-proprietario:

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Assignaturas

TRIMESTRE 2\$500

SECÇÃO LIVRE E EDITAES

Linha 200 réis

Repetição. 100 «

As assignaturas e publicações são pagas adiantadamente.

Descrença e nacionalismo

Profunda era a descrença do povo brasileiro em relação ao futuro do paiz. Desanimo mui grande havia penetrado no intimo de nossa nacionalidade.

Veio, porem, a campanha nacionalista e tudo se modificou. Um sopro de vida nova sacudiu o organismo combalido e realizou uma resurreição encantadora. Um entusiasmo reconfortante infiltrou-se no coração do povo e este começou a ter mais confiança nos nossos homens e nos destinos futuros da nossa querida patria.

Nem tudo estava perdido. Ainda havia patriotas que tinham visão nitida das nossas necessidades e a força necessaria para levantar o paiz da prostração em que havia cahido.

Secundando essa campanha patriotica o "Municipio de Itu", pequeno no tamanho é verdade, mas grande nas suas aspirações e cheio

7 DE SETEMBRO

CONVITE

A commissão, abaixo assignada, vem por meio deste convidar o povo para tomar parte nos festejos civiços que se realizarão no dia 7 de Setembro p. futuro, em comemoração do XCIV anniversario da nossa independencia, e, para dar maior realce a essa commemoração, pede aos srs. commerciantes, industriaes e ás redacções dos jornaes, directores de collegios e empresas particulares que embandeirem suas casas, afim de que essa gloriosa data, accentuadamente brasileira, seja condigna e patrioticamente festejada.

Itu, 26 de Agosto de 1916

Francisco Brenha Ribeiro

Dr. Braz Bicudo de Almeida

Raul Fonseca

de esperanças, quanto ao futuro que nos aguarda, esforçou-se por mostrar que o remedio estava em nós mesmos, que a nossa salvação dependia exclusivamente de nós.

Bem recebidos como foram os nossos primeiros artigos, o "Municipio" sentiu-se confortado com o apoio dos bons brasileiros e proseguiu na sua patriotica tarefa.

Os primeiros fructos ja foram colhidos e outros, mais abundantes ainda, virão trazer-nos as consolações pelo nosso trabalho.

A commemoração civica de 7 de Setembro já é uma das consequencias dessa nossa campanha em pról do nosso Brasil.

A "Liga Nacionalista" vae ser o remate da luta que empreendemos e da qual a nossa terra vae, por certo, tirar os melhores resultados.

A oportunidade é a melhor possivel. Bilac já iniciou a sua serie de conferencias

de propaganda, em prol do nosso nacionalismo. Esta campanha vae fazer-se de norte a sul afim de que cada brasileiro seja, como elle disse "um alfobre sagrado, bemdito viveiro de ideas, em que germinam as vivas sementes, aquecidas pelo altruismo."

Sejamos, pois, nacionalistas, isto é, verdadeiros brasileiros, amantes da sua patria, para que ella seja digna de nós e nós dignos della.

Não desanimemos. "O Brasil é pobre, é fragil, é triste? — disse ainda Bilac — Sêde ricos de abnegação, e elle será opulento. Sêde fortes de civismo, e elle rebentará em energias. Sêde alegres, e elle vibrará no largo riso dos que, tendo a consciencia da sua força, teem a paz e a justiça."

O Municipio

Com o numero de 30 de Julho proximo, passado, terminamos o terceiro trimestre.

Aos caros assignantes e amigos communicamos que transferimos as nossas Redacção e officinas para a RUA DO COMMERCIO, 58.

Notas e Noticias

Conforme promettemos em nosso numero anterior continuamos a tratar hoje das vantagens obtidas pela actual Camara com a renovação do contrato feita com a Cia Força e Luz.

Pelo antigo contrato a Camara pagava por 189 lampadas de 32 velas a quantia de R.^s 1:575\$000, (um conto quinhentos e setenta e cinco mil réis) mensaes, sendo que a Cia fornecia gratuitamente 50 lampadas.

Pelo novo contrato as 50 lampadas gratuitas passam a fazer parte integrante da iluminação publica ficando portanto a numero de lampadas elevado a 239 pela quantia de R.^s 787\$500 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis) mensaes, fazendo pois a Camara uma economia muito grande.

Alem disto a Camara ficou com o direito de augmentar as lampadas de 32 para 50 velas fazendo, porem, a substituição por conta propria.

De cada lampada que fôr accrescida ao actual numero de lampadas para a iluminação publica pagará a Camara 50 mil réis annuaes em vez de 100, quer dizer uma redução de 50 o/o.

Quanto á liquidação da dívida que tinha a Camara para com a Cia foi feita da seguinte maneira:

70 contos em letras do ultimo emprestimo da Camara para a unificação das dividas; 10 contos entre terreno da Camara e dinheiro;

e a prestação annual de R.^s 2:400\$000 até o final do praso do contrato, isto é, 25 annos.

Como se vê foi uma excellente operação financeira que veio demonstrar o criterio e patriotismo com que são encarados os interesses do povo pelos dignissimos srs. Presidente da Camara e Prefeito Municipal.

Em outras notas trataremos das vantagens obtidas pelo publico.

* *

Recenseamento

Neste numero publicamos o recenseamento mandado organizar pelo Prefeito Municipal sob a direcção e fiscalização da Inspectoria Medico Escolar.

E' um trabalho bom e relativamente perfeito.

E' possivel que elle se revista de algumas falhas, inseparaveis de todo o serviço novo, pela sonegação de da-

dos que deviam ser fornecidos aos recenseadores.

Apesar disso o recenseamento aproxima-se da realidade o mais possivel, visto a dedicação e zelo com que os recenseadores se desempenharam da incumbencia.

Dado o bom resultado obtido pensa o Prefeito Municipal, sr. Francisco Brenha Ribeiro em ampliar esse serviço ao municipio todo.

Aproveitando o recenseamento da população será feita uma estatística agro-peçuearia, cujo valor ninguem poderá desconhecer.

Felicitemos, pois, os nossos presados amigos srs. Francisco Brenha Ribeiro e dr. Braz Bicudo de Almeida, pelo exito obtido.

* *

Iris-Rink

A empresa dos srs. Gomes & Monteiro, proporcionou-nos, na segunda feira ultima, um espectáculo cujo programma a todos agradou.

Hontem, dos seus programas, destacaram-se as fitas—

O pequeno contorcionista e A mulher e o vinho.

Para hoje a empresa anuncia, entre outras—*Grande caçada nas montanhas rochosas do Canadá*, ALASKA, a maior fita natural Norte-Americana e *Para livra-lo*, drama policial em 5 partes.

Amanhã, para as sessões das 7 e 9 horas, a empresa promette 10 fitas de valor, quaes sejam: *O Ninho*, da casa Gaumont, em 4 partes e *O Filho do Mar* em 4 partes, de Cines.

Desastre de automovel

Quando regressavam do Salto, na terça-feira ultima, por volta da meia noite, onde foram assistir a um espectáculo dramatico levado a scena pelo Gremio daquela cidade, foram victimas de um horrivel desastre, ao passarem pela ponte do Taboão os srs. Lauro Alves, dr. Arcilio Borges, José Silva, Vicente Maurino e Adolpho Magalhães. O automovel que tombou

para dentro do correjo, ficou com as quatro rodas voltadas para cima. Os que mais soffreram no desastre foram os srs. Francisco Galvão, conductor da machina, Lauro Alves e o dr. Arcilio Borges.

Deve-se á boa estrella de cada um dos rapazes, não ter sido o desastre de consequencias bem maiores. Só quem viu onde tombou a machina e de que forma, pôde avaliar da sorte dos mesmos, e o não termos estas horas de lamentar a falta de vidas tão preciosas, á familia de cada um, e á sociedade em geral.

* *

Victruvio Marcondes

Na visita que fez á nossa Redacção, o escriptor e poeta Victruvio Marcondes teve a gentileza de offerecer-nos a segunda edição de um seu volume de versos, com o titulo *Fogos Fatuos*.

Vamos lêr com attenção, e mais de espaço, diremos as nossas impressões.

Povos scandinavos

Traducção para o Municipio por Saw Was

O decimo terceiro seculo começou gloriosamente para a Dinamarca. Waldemar II o Victorioso (1202-1241), fez reconhecer sua soberania sobre a Noruega, ajuntou a seus dominios o condado Lancmbourg, conquistou a pequena Pomerania e a Soemland (1210), e tomou o titulo de rei dos Slavos ou da Vandalia, em virtude dum diploma do imperador Frederico II. Waldemar bateu em seguida Stralsund, tomou a ilha de Oesel, á entrada do golfo de Livonia, invadiu Esthonia com um exercito de sessenta mil homens e assegurou seus dominios levantando o forte de Revel, Wisemberg e o de Riga (1219). A superioridade da marinha, o commercio que seus sujeitados mantinham com os paizes vizinhos, o fez o mais poderoso principe do norte; mas esta situação prospera mudou logo. O Conde Schwesin revoltou-se e fez Waldemar prisioneiro (1223). Este foi o signal duma revolta quasi geral: os principes slavos despojados correram ás armas; o Holstein, o Mecklemburgo, a Pomerania, as cidades de Hamburgo e de Lubeck sacudiram o jugo, e Waldemar não obstante sua coragem batido numa batalha onde elle perdeu um olho, não pôde das suas conquistas conservar mais do que tão somente a ilha de Rugem, a cidade de Revel e a Esthonia, que foram perdidas por seus sucessores (1241).

Os Estados de Waldemar foram repartidos entre seus quatro filhos e isto foi motivo para perturbações e guerras civis.

Eric VII, neto de Waldemar, viu se reduzido a uma completa impotencia: atacado em Esthonia pelos Lithuanians, obrigado a defender as costas de seu reino contra os pi-

ratas da Noruega, elle teve que fazer concessões internas; elle sancionou as immuniidades do clero e augmentou por uma primeira constituição os privilegios da nobreza (1282). Desde então appareceram os quatro estados do reino, que formavam as assembleas regulares ou dietas geraes intervindo nos negocios publicos. A nobreza se decompoz em dois estados: os *senhores ecclesiasticos* e os *senhores leigos*; seguiram-se depois os *burgueses* ou habitantes das cidades, e os *camponeses livres*, do campo. As concessões de Eric não o salvaram: elle foi ferido numa caçada com cincoenta punhaladas pelos senhores de sua comitiva. Seu filho Eric VIII (1286-1320) teve durante todo seu reinado, de lutar contra a nobreza, que se tornava cada vez mais forte, e contra os principes da familia real, que governavam as principaes provincias do reino.

A Suecia continuava a representar um papel secundario ao lado da Dinamarca. A successão alternativa das duas familias de Sverker e de santo Eric impediu a morte de Eric XI Laspe ou o Gago (1222), o ultimo dos descendentes de Eric (1250). N'esse tempo subiu uma nova dynastia, que teve por chefe *Birger de Bielbriarl*, ou conde do palacio sob o reinado de Eric. *Birger* pertencia á familia real; elle havia-se distinguido nas guerras contra os dinamarqueses e tinha submettido ao christianismo a Finlandia, cujos habitantes atligiam a Suecia com suas piratarias. Nomeado regente na morte d'Eric, elle continuou a governar gloriosamente, em nome de seu filho primogenito *Waldemar* (1250-1275). A cidade d'Abo foi reconstruida, Stockolmo foi fortificada e definitivamente fundada e sabias leis foram dadas á Suecia. Mas as revoluções recommençaram até sua morte. (1266). Waldemar, que era odiado por sua immoralidade, foi desthronado por seu irmão *Magnus* (1275);

este mostrou-se digno do throno; elle restabeleceu a ordem interna, fez prosperar as artes e o commercio; dictou leis severas contra os ladrões e assegurou tão bem o respeito ás propriedades, que o chamaram a *Serruse des granges* (Ladulos). *Birges*, seu filho primogenito, succedeu-lhe (1290-1319); fazendo morrer dois de seus irmãos que o tinham forçado a repetir o governo com elles, elle provocou uma revolta geral que fez com que perdesse o throno, apezar do apoio que elle encontrou na Dinamarca.

Liberta das facções durante quasi todo o curso do XII seculo, a Noruega tinha emfim respirado sob os reinados de *Haquim V*, de *Haquin VI* (1217-1263) e de *Magnus VII* (1263-1280), que mereceu o sobrenome de *Ligislador*. A monarchia firmouse, os costumes moderaram-se, e os Noruegueses substituiram por expedições commerciaes os caminhos dos piratas dos quaes elles tinham-se libertado anteriormente. *Haquin VII* (1299-1319) deu os primeiros golpes na independencia da Noruega, casando sua filha e unica herdeira com o duque sueco Eric, filho de *Birges*; *Magnus Snek*, oriundo de-te casamento tornou-se por sua vez rei da Suecia e da Noruega (1319). A constituição norueguesa tinha sido estabelecida sob *Magnus VII*; o clero, os senhores leigos, os burgueses e os camponeses livres constituiram os estados do reino; sua assemblea recebeu mais tarde o nome de *Storthing*; *Magnus* lhes concedeu o direito de elegerem o rei, mas restringindo-se a escolha aos membros da dynastia real. E assim tambem foi durante o reinado *Magnus* que a Islandia e a Groelandia foram definitivamente reunidas á Noruega; a liga hanseatica recebeu grandes privilegios e ella teve suas feitorias em Bergem, em Drontheim e em Christiania.

Kermesse

Attendendo ao pedido que lhe foi dirigido pela Comissão organizadora da "kermesse" em benefício do Asylo, o nosso distincto chefe sr. dr. João Martins conseguiu do Governo do Estado a vinda de uma secção da banda da Força Policial para abrihantar essa festa de caridade.

E' mais uma prova da boa vontade que sempre mostrou o nosso chefe e amigo Dr. João Martins em servir á todos os que necessitam dos seus prestimos.

Já tínhamos escripto as linhas acima quando ao nosso conhecimento chegou a noticia, de que a comissão por motivos de força maior, teve que transferir a abertura da *kermesse* para o dia 5 de Outubro proximo.

* *

Instrução Publica

Como se pôde verificar pela leitura do recenseamento a população escolar de 6 a 12 annos attingiu a 1.861 crianças.

Estão matriculadas nas diversas escolas primarias desta cidade 1179 crianças sendo: No Grupo Escolar 683 Nas Escolas de séde 302 No Externato S. José 194

Quer dizer, pois, que existem 682 crianças a serem ainda matriculadas.

Note-se que nessas escolas recebem-se crianças até 14 annos o que augmenta ainda muito mais a população escolar desta cidade, si a lei estadual não limitasse a idade escolar, obrigada á frequencia nas escolas primarias, de 6 a 12 annos.

Nestas condições aproveitamos o ensejo para dirigir um appello aos paes, tutores, curadores e patrões para que mandem seus filhos, tutelados, curatelados e empregados ás escolas primarias afim de vermos extirpada da nossa cidade a praga do—*analphabetismo*.

* *

7 de Setembro

O programma dos festejos civicos a realizarem-se no dia 7 de Setembro proximo é o seguinte:

5 h. e 30 m.—Alvorada pelo corpo de tambores e cornetas do batalhão infantil.

15 h.—Hasteamento da bandeira nacional no largo do Carmo—Continencia militar pelos batalhões do Grupo Escolar e do Collegio S. Luiz e destacamento policial—Canto do hymno nacional pelos alumnos das escolas publicas—Discurso pelo orador official professor Acacio de Camargo—Hymno nacional pela banda "30 de Outubro".

16 h.—Passeata civica dos

Recenseamento geral e escolar mandado organizar pela Prefeitura Municipal de Itu no mez de Agosto de 1916.

RUAS E PRAÇAS	POP. GERAL	POP. ESCO.
Rua das Flores	196	57
» do Pirahy	145	44
» de S. Cruz	1017	217
» de S. Rita	925	280
» do Commercio, compreendendo a Cadeia	917	243
» Direita	363	111
Praça Padre Miguel	102	28
Rua Barão de Itahym	106	22
» da Convenção	77	18
» da Palma	504	136
» do Patrocinio	410	103
» de Sorocaba	95	27
» do Brochado	33	11
Villa P. Bento, compreendendo o Largo da Estação, Estação da Sorocabana e Hospital dos Lazaros	186	49
» S. José, compreendendo o Asylo de Mendicidade	201	45
Bairro Alto	138	32
Praça do Theatro	17	3
Largo do Collegio S. Luiz, compreendendo o Collegio	306	19
Villa Chafariz	50	16
Rua Sant'Anna	251	87
Largo do Patrocinio, compreendendo o Collegio e o Recolhimento	372	27
Rua da Candelaria	26	4
» 20 de Janeiro	33	12
Avenida Rio Branco	68	13
Largo do Bom Jesus com a Igreja	22	4
Rua do Bom Jesus	13	1
» 15 de Novembro	10	2
» da Quitanda	96	25
» 21 de Abril	19	6
» 7 de Setembro	58	17
Praça de S. Rita	18	7
Rua da Cadeia	27	10
» 7 de Abril	19	5
» da Matriz	55	15
Praça Municipal	66	19
Rua Municipal	31	9
Travessa do Carmo	31	5
Rua dos Collegios	5	2
» da Caixa d'Agua	15	3
» 13 de Março	11	3
» 13 de Maio	16	4
» 14 de Fevereiro	12	4
Travessa n. 1	6	
Campo da Villa Nova	21	7
Rua da Misericordia, compreendendo a Santa Casa	472	106
Total	7561	1861

alumnos de todas as escolas publicas e particulares, com os respectivos batalhões, pelas ruas do Commercio, Alameda Rio Branco, rua Direita, Praça P. Miguel e rua Barão de Itahim.

18 h. e 30 m.—Arreamento da bandeira no largo do Carmo—Continencia pelo batalhão do Grupo Escolar—Hymno nacional pela banda "União dos Artistas."

19 h.—Concerto no Jardim Publico pela banda "União dos Artistas."

* *

Lamentavel engano

Deu-se, na noite de 28 do mez findo, um lamentavel engano, que a todos que tive-

ram conhecimento do facto, encheu de dor. Paulo Pinto e João Corrêa, trabalhadores na fazenda do sr. F. Brenha, andavam apavorados com a existencia de uma onça. J. Corrêa, que é sonambulo, sonhando que a féra rondava o rancho em que ambos dormiam, levanta-se, toma da espingarda e desfecha um tiro em seu companheiro e amigo Paulo Pinto, que estava dormindo.

Com os gritos da victima acudiram os moradores da fazenda e encontrando ainda com vida o pobre Paulo, trataram de traze-lo para esta cidade, fallecendo, infelizmente, no caminho a victima do um lamentavel engano.

A cerveja Antartica Paulista é, incontestavelmente, a rainha das cervejas bem como todas as outras marcas da acreditada fabrica «Antartica Paulista»; porém, depois da popularissima marca Hamburgueza nenhuma outra existente no merado que rivalize com a excellente cerveja Paulista da «Cervejaria S. Paulo», cujo preço é de 250 reis por garrafa.

A sua manipulação é feita com todo capricho, empregando-se puro lupulo e cevada.

Quem quer que disto duvide, o seu fabricante não teme, e até terá prazer, que a sua cerveja seja levada ao gabinete de analyses chimica da capital para á respectiva observação tendo a mais ampla convicção de que o resultado será tão satisfactorio como o foi o da analyse praticada, ha dias, na cerveja Antartica e publicado nos jornaes da Capital do dia 26 de Agosto.

N. B.—Brevemente sahirá desta hygienica fabrica a 1.a marca intitulada — Paz e Trabalho.

1 telephone 74—R. Commercio 171
Humberto Bardini

Edital de Terceira Praça

O Doutor Antonio de Souza Barros, Juiz de Direito desta Comarca de Itu.

FAÇO saber aos que o presente edital com o praso de oito dias virem, que a requerimento da Camara Municipal desta Cidade no executivo fiscal que move contra *Angelo Stevani*, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, trará a publica praça de venda e arrematação, pela terceira e ultima vez, no dia nove do proximo mez de Setembro, ao meio dia, em frente ao edificio da Cadea Publica, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados ao executado, que são os seguintes: Uma casa de morada, sob numero cento e noventa e cinco, com duas frestas de frente e dividindo por um lado com Izac de Almeida, por outro com d. Mariana Coelho e pelos fundos com Boaventura Costa, casa esta sita a Rua de Santa Cruz e avaliada por quatrocentos mil réis, (400\$000) ora com o abatimento legal de mais dez por cento, por trezentos e vinte e quatro mil réis, (324\$000). E si ainda não houver licitante serão os bens postos em leilão e vendidos pelo maior lance. E quem nas mesmas quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar supra designados. Para conhecimento de todos expediu-se o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itu, um de Agosto de mil novecentos e desesseis. Eu, Sebastião Martins de Mello, Escrivão a subscrevi. *Antonio de Souza Barros*.

Lei n. 42

que reforma o contrato com a Companhia Ituana Força e Luz.

O cidadão Francisco Brenha Ribeiro, Prefeito Municipal de Itu. etc.

FAÇO saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

Lei n. 42

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a innovar desde logo com a Companhia Ituana Força e Luz, sucessora do Commendador Antonio Augusto de Souza e Doutor Luiz Marinho de Azevedo, o contrato feito com estes em 18 de Julho de 1902, para a exploração da energia electrica nesta cidade e municipio, como força motriz e para iluminação publica e particular, na forma e sob as seguintes condições:

Clausula 1.a O praso da concessão com todos os onus vantagens e privilegios de que goza actualmente a concessionaria Companhia Ituana Força e Luz, fica prorogado por mais dez annos a contar da data de sua terminação.

Clausula 2.a Da iluminação publica ficam fazendo parte tambem as lampadas fornecidas até agora gratuitamente pela Companhia Ituana Força e Luz, ficando o preço de toda a iluminação reduzido desde 1.º de Janeiro deste anno, a 50 0/0 ou seja (787\$500) setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis mensalmente.

Clausula 3.a Por lampada que accrescer á iluminação publica em virtude de requisição da Camara Municipal, pagará esta á Companhia concessionaria o preço de cinquenta mil réis (50\$000) annualmente.

Clausula 4.a O pagamento do serviço de iluminação publica, nos termos das duas clausulas anteriores, será feito até o dia 10 de cada mez seguinte ao vencido, e na falta ficará sujeito ao juro na taxa de oito por cento (8 0/0) ao anno sobre a quantia devida, contada do dia em que começar a mora, sendo facultado á Companhia cobrar-se de todo ou de parte de suas contas por meio de compensação de pagamentos de imposto ou outros quaesquer pagamentos que tenha de fazer á Camara.

Clausula 5.a As lampadas actualmente installadas gratuitamente continuarão a sêr custeadas pela Companhia concessionaria, ficando a cargo da municipalidade o custeio das lampadas do edificio da Camara Municipal, do Merca-

do, e as tres lampadas que, por força deste contrato, é a Companhia obrigada a instalar na lavanderia publica, as quaes embora gratuitas, serão custeadas pela Camara.

Clausula 6.a Fica reservado á Camara Municipal o direito de exigir da Companhia o augmento de força illuminativa nas lampadas de iluminação publica até 50 velas, contanto que as lampadas sejam de filamento metalico e fornecidas pela mesma Camara.

Clausula 7.a A Companhia é obrigada á fornecer, dentro do perimetro urbano, no prazo de trinta dias luz ou força motriz aos particulares que a solicitarem e satisfizerem as exigencias deste contracto e não estiverem em debito para com ella Companhia, por installação ou fornecimento de força ou luz; se o não fizer ficará a Companhia sujeita á multa de dez mil réis (10\$000) diarios, até que o faça, a contar da data em que, por solicitação do interessado, for ella intimada a fazel-o. Esta intimação será feita pelo fiscal da Camara e por mandado assignado pelo Prefeito sendo entregue á Companhia uma copia do mesmo.

Clausula 8.a A Companhia obriga-se a fazer contrato escripto, para o fornecimento de luz ou força, com os particulares que o exigirem, de accordo com a tabella estabelecida neste contrato. Se a Companhia recusar assignar esses contratos, incorrerá na multa de dez mil réis (10\$000) por dia até que o contrato seja lavrado, multa esta contada da data em que pela Camara, por seus agentes, fôr feita a devida notificação á Companhia.

Clausula 9.a A Companhia terá o direito de exigir dos consumidores que lhe solicitarem installação ou fornecimento de força ou luz, prévio deposito de quantia que lhe sirva de garantia; para as installações essa garantia será igual á metade do custo da mesma installação conforme o orçamento que fôr feito e acceto ou arbitrado; e para o fornecimento de luz ou força, de quantia igual ao fornecimento de tres mezes; se, feita a installação, o consumidor não pagar todo o preço della, terá a Companhia o direito de recusar o fornecimento de luz ou de força até que seja effectuado o pagamento; quanto aos fornecimentos, deduzirá a Companhia do deposito feito, o preço do consumo de cada mez que não lhe fôr pontualmente pago, notificando o consumidor para integral-o; se este não fizer e fôr absorvido o

deposito pelo consumo de mais de dois mezes, terá a Companhia o direito de suspender immediatamente o fornecimento de luz ou força.

Clausula 10.a Se a Camara precisar de força motriz ou luz fóra do perimetro urbano, a Companhia será obrigada a lha fornecer, correndo porém as despesas de assentamento de postes e fios por conta da Camara.

Clausula 11.a Se o particular precisar de força motriz ou de luz fóra do perimetro urbano, a Companhia é obrigada a fornecel-a dentro de 60 dias, pagando o requisitante alem do consumo e de accordo com a tabella, as despesas da installação que forem ajustadas ou arbitradas, na falta de accordo.

Clausula 12.a O orçamento de que tratam as anteriores clausulas 10.a e 11.a se fôr arguido de exaggerado, será submettido á apreciação de arbitradores, nos termos da legislação em vigor, nomeados os arbitros pelas duas partes interessadas.

Clausula 13.a Fica reservado á Companhia o direito de contratar com os particulares, em condições diferentes, o fornecimento de luz ou força desde que não lhes imponha onus maiores que os estabelecidos neste contrato.

Clausula 14.a O preço para o fornecimento de força motriz será no maximo de quinhentos réis (\$500) por K. W. hora em motores de um cavallo ou menos, contanto que a importancia maxima a cobrar não exceda de vinte mil réis (20\$000) por mez.

Clausula 15.a Poderá a Companhia cobrar uma taxa fixa de dez mil réis (10\$000) por mez e por cavallo quando a capacidade dos motores for igual ou inferior a 20 (vinte) cavallos, e de mais cinco mil réis (5\$000) por cavallo accrescido a esse numero quando a capacidade dos motores fôr superior a vinte (20) cavallos. A taxa fixa no primeiro caso só poderá ser cobrada se o preço total da energia consumida durante o mez e cobrada a cento e cinquenta réis \$150 por K. W.-hora, fôr inferior a essa quota fixa de dez mil réis por cavallo. No segundo caso si o preço total da energia consumida durante o mez e cobrada a cem réis (\$100) o K. W.-hora fôr inferior a quota fixa de dez mil réis 10\$000 para os primeiros 20 cavallos e de 5\$000 para os seguintes.

Clausula 16.a A Companhia obriga-se a ter a disposição da Camara, no escriptorio da cidade, photometro para a verificação da intensidade da luz.

Clausula 17.a Os particulares que se utilizarem de força motriz e de se jarem pagar por quota fixa, sendo a installação fóra do perimetro

urbano, pagarão cem mil réis 100\$000 por anno e por cavallo pagos por semestre adiantado.

Clausula 18.a A tabella para o fornecimento de força motriz, alem dos preços a que se referem as diversas clausulas do contrato será completada do modo seguinte:

Pelo fornecimento até um cavallo inclusive, \$500 por K. W.-hora; de mais de 1 até 20 cavallos inclusive, \$150 por K. W.-hora; de mais de 20 até 40 cavallos inclusive, \$100 por K. W.-hora. Assim um motor de 25 cavallos, pagará pelo primeiro cavallo, \$500 por K. W.-hora, por 19 cavallos, \$150 por K. W.-hora e pelos restantes á \$100 por K. W.-hora.

Clausula 19.a Tudo quanto não tiver sido modificado pelo presente contrato será regido pelo primitivo contrato de 18 de Julho de 1902.

Art. 2.º — A respectiva escriptura que será lavrada em conformidade com a presente lei, deverá ser assignada pelo Presidente e Prefeito por parte da Camara e pelo Director Presidente por parte da Companhia Ituana Força e Luz.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itu, em 17 de Agosto de 1916.

O Prefeito Municipal

FRANCISCO BRENHA RIBEIRO
Registrado no livro competente,
sob n. 42 ás folhas 3 a 6 verso.

O Secretario da Camara

LUIZ ANTONIO MENDES

BORGES & SILVA

Transferiram suas *Officinas Typographicas*, para a rua do Comercio, 58.

Imposto de cafeeiros do exercicio de 1916

José Castanho de Barros, Collector Municipal de Itu etc.

De ordem do cidadão Francisco Brenha Ribeiro, Prefeito Municipal, faço saber aos srs. contribuintes do imposto de cafeeiros que a collecta do presente exercicio é a mesma do exercicio de 1915.

A Prefeitura concedeu o praso até 30 de Setembro para reclamações á aquelles que se julgarem prejudicados e findo o praso referido, proceder-se-a a cobrança deste imposto na forma da Lei.

Para conhecimento de todos faço o presente que vai publicado pela imprensa.

Collectoria Municipal de Itu em 31 de Agosto de 1916.

O Collector

José Castanho de Barros